



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO
SITRACOVER - SM**

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275
SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br E-mail: sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR Nº 06/2008

Piso salarial dos Trabalhadores vinculados às Agências e Estações Rodoviárias da Base Territorial do SITRACOVER, conforme Convenção Coletiva de Trabalho entre Sindicato Patronal e Profissional.

Empregados das Agências e Estações Rodoviárias Estabelecidas na Base Territorial do Sindicato dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de S. Maria

ÍNDICE: 8% - À PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2008

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	H. Extra 50%	H. Extra 100%
Setores de Limpeza e Manutenção No contrato de experiência de até 90 (noventa) dias.	R\$ 478,00	R\$ 3,26	R\$ 4,34
Setores de Limpeza e Manutenção APÓS contrato de experiência de 90 (noventa) dias.	R\$ 485,00	R\$ 3,30	R\$ 4,40
Balconista e Setor Administrativo No contrato de experiência de até 90 (noventa) dias.	R\$ 496,00	R\$ 3,38	R\$ 4,50
Balconista e Setor Administrativo APÓS contrato de experiência de 90 (noventa) dias.	R\$ 532,00	R\$ 3,63	R\$ 4,84

Para os demais empregados que tenham seus pisos salariais acima dos pisos ora estabelecidos, aplica-se o reajuste de 8% sobre seus salários vigentes.


HORAS EXTRAS: As horas extras que excederem a 02 (duas) horas extras por jornada, serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento), enquanto que as 02 (duas) primeiras horas extras por jornada, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

ADICIONAL NOTURNO: 35% (trinta e cinco por cento), e Compreende das 22h de um dia, às 05h do outro dia.

PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS): 4% (quatro por cento) do salário base do empregado, para cada período de cinco anos ininterruptos de trabalho, a título de Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).

MENSALIDADES ASSISTENCIAIS: Conforme Cláusula 18, Caput e Parágrafos 1º e 2º e, Cláusula 19, da Convenção Coletiva de Trabalho Registrada no MTE sob o nº RS000590/2008.

OBS: Deve ser descontado 01 (UM) DIA de salário reajustado de cada trabalhador, referente ao mês de NOVEMBRO/2008 e repassado aos cofres do Sindicato até o dia 10 de DEZEMBRO/2008, conforme aprovado em Assembléia Geral da Categoria e estipulado no Parágrafo Terceiro da Cláusula 18 da mesma Convenção Coletiva de Trabalho.


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Presidente - SITRACOVER


JORGE ALBERTO LORENTZ AITA
Presidente - SINDICATO AG. EST. RODOV. NO RS